



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

CIDENNF
Processo: 016/2022

Fls. _____ Rubrica _____



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, REQUALIFICAÇÃO DE INFRAESTRUTURA CICLOVIÁRIA E INSTALAÇÃO DE PARACICLOS EM RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ.

DATA: 17 de abril de 2023, às 10:00 horas.

LOCAL: Sala de Reunião do Instituto Municipal de Transporte e Trânsito - IMTT



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

CIDENNF
Processo: 016/2022

Fls. _____ Rubrica _____

Í N D I C E

1	PREÂMBULO	p. 03
2	OBJETO	p. 04
3	ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO	p. 04
4	DO VALOR ESTIMADO	p. 05
5	DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	p. 05
6	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	p. 05
7	DO REAJUSTAMENTO	p. 06
8	DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO	p. 07
9	DO CREDENCIAMENTO	p. 09
10	DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL	p. 10
11	DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO	p. 12
12	DA PROPOSTA COMERCIAL	p. 18
13	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	p. 19
14	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	p. 21
15	CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO	p. 21
16	DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO	p. 22
17	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	p. 22
18	DA GARANTIA CONTRATATUAL	p. 23
19	CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL	p. 23
20	ANEXOS QUE COMPÕE O EDITAL	p. 24



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

CIDENNF
Processo: 016/2022

Fls. _____ Rubrica _____

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - doravante denominado CIDENNF, sediado na Rua Barão da Lagoa Dourada, Salas 01, 02, 101 e 102, Centro, Campos dos Goytacazes/RJ, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, e regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Complementar nº 123/06, e demais normas pertinentes.

1.2. A licitação, que recebe a numeração Tomada de Preços 001/2023, ocorrerá às 10 horas do dia 17 de abril de 2023, no auditório do Instituto Municipal de Transportes e Trânsito – IMTT, localizado à Rua Barão da Lagoa Dourada, 197, Centro, Campos dos Goytacazes/RJ, e os envelopes contendo a documentação e a Proposta Comercial das empresas interessadas em participar serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação do CIDENNF, doravante designada simplesmente de C.P.L.

1.3. O Edital, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da CIDENNF, a saber, <https://cidennf.com.br/site/licitacoes> ou poderá ser adquirido na sede do consórcio, no horário das 9h às 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados municipais de Campos dos Goytacazes, do Estado do Rio de Janeiro e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas (referência report ou similar).

1.4. A abertura dos envelopes contendo a documentação das licitantes terá início às 10h (dez horas), do dia 17 de abril de 2023

1.5. Poderão participar desta Licitação quaisquer interessados, inscritos no Cadastro de Fornecedores do CIDENNF, que na fase inicial de habilitação, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos para a execução do objeto deste Edital, sendo vedada à participação:

1.6.1. De empresas que tenham sido declarados inidôneos por ato do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal ou estejam suspensos do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;

1.6.2. De empresas consorciadas, ou grupo de empresas;

1.6.3. De empresas que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do artigo 9º da Lei Federal 8.666/1993;

1.6.4. De empresas que não sendo inscritos no Cadastro de Fornecedores do CIDENNF, deixarem de atender, tempestivamente as disposições do art. 22, § 2º da Lei Federal 8.666/1993, na forma estabelecida no subitem 11.6.1 deste Edital.



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

CIDENNF
Processo: 016/2022

Fls. _____ Rubrica _____

1.6.5. A presente Tomada de Preços e sua adjudicação serão regidas por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como pelas disposições deste Edital e da minuta de CONTRATO (ANEXO II), normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.6.6. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão todas as licitantes a acompanharem as divulgações nos mesmos meios de publicidade em que se deu ao presente Edital.

1.6.7. A Tomada de Preços a que se refere este Edital poderá ser adiada, revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, REQUALIFICAÇÃO DE INFRAESTRUTURA CICLOVIÁRIA E INSTALAÇÃO DE PARACICLOS EM RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, OBJETIVANDO A REQUALIFICAÇÃO DA CICLOFAIXA BIDIRECIONAL DA RUA SALO BRAND (INÍCIO COM A RUA FRANCISCO RICARDO LIZANDRO DOS SANTOS), TRAVESSIA DA PONTE BARCELOS MARTINS E CICLORROTA DA BARÃO DE MIRACEMA COM LIGAÇÃO ATÉ AVENIDA NILO PEÇANHA. ALÉM DA IMPLEMENTAÇÃO DE CICLOFAIXA NA XV DE NOVEMBRO, TRECHO DA PONTE BARCELOS MARTINS ATÉ LIGAÇÃO COM CICLOFAIXA DA AVENIDA ALBERTO TORRES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E ANEXOS deste edital.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

3.1. As especificações objeto desta Licitação são as informadas no PROJETO BÁSICO - ANEXO I, sendo considerado parte integrante e inseparável deste Edital.

3.2. Do local de execução dos serviços:

3.2.1. O licitante vencedor desta licitação deverá executar os serviços que lhes forem adjudicados dentro do município de Campos dos Goytacazes/RJ, nas ruas e locais determinados no PROJETO BÁSICO (ANEXO I), no horário das 7h às 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados municipais de Campos dos Goytacazes, do Estado do Rio de Janeiro e Nacionais.

3.3. Do prazo de execução e de vigência contratual:



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

CIDENNF
Processo: 016/2022

Fls. _____ Rubrica _____

3.3.1. O prazo total para a execução dos serviços objeto desta licitação será de 04 (quatro) meses, conforme o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (Anexo G do PROJETO BÁSICO – ANEXO I).

3.3.2. O prazo a que se refere o subitem anterior iniciará no dia seguinte ao recebimento pela adjudicatária da ordem formal autorizando o início da obra, a ser emitida pela CIDENNF.

3.3.3 O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação, conforme PROJETO BÁSICO (ANEXO I), e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, devidamente autuado em processo.

3.3.4. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contado da data da sua assinatura.

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. O valor global estimado da presente licitação é de R\$ 868.192,10 (oitocentos e sessenta e oito mil, cento e noventa e dois reais e dez centavos), conforme PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – Anexo E do Projeto Básico – Anexo I deste Edital.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 3001

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0004.1003.1003

NATUREZA DA DESPESA: 44905100

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento da obra objeto desta licitação será feito em 04 (quatro) parcelas, de acordo com as medições procedidas pela fiscalização da CIDENNF, que constatará a regularidade da mesma e providenciará o prosseguimento do processo do respectivo pagamento;

6.2. A contratada, de acordo com o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (Anexo G do Projeto Básico – Anexo I deste edital), deverá efetuar a medição das obras realizadas no mês, e dará entrada, no protocolo do CIDENNF, da medição realizada, acompanhada dos documentos legais de cobrança, da parcela respectiva.



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

CIDENNF
Processo: 016/2022

Fls. _____ Rubrica _____

6.3. A contratada deverá apresentar a documentação legalmente exigível para a cobrança respectiva, até o 5º (quinto) dia útil da data final do período de adimplemento da parcela de obrigação, mediante requerimento dirigido ao CIDENNF, através do Protocolo Geral.

6.4. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos em estrita observância aos dados contidos na respectiva Nota de Empenho.

6.5. O fiscal da execução contratual do CIDENNF verificará a conformidade da medição e da cobrança apresentada, com o Cronograma Físico/Financeiro (Anexo G - Projeto Básico);

6.6. Encontrando-se corretas, a medição e a cobrança, o Fiscal da execução contratual atestará a regularidade, despachando o processo respectivo, à Diretoria demandante, para fins de processamento da liquidação e pagamento da despesa.

6.7. O pagamento de cada parcela será efetuado pelo CIDENNF à CONTRATADA, no 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, uma vez obedecida às formalidades legais e contratuais pertinentes.

6.8. O pagamento da obrigação, não sendo efetuado no prazo previsto no subitem 6.7 e, desde que o atraso decorra de culpa do CIDENNF, será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) de multa calculado sobre a parcela devida. A compensação financeira será de 0,033 % (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação, calculada sobre a parcela devida.

6.9. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem 6.8, será efetivado mediante autorização expressa da autoridade competente, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da contratada, dirigido à Secretaria Executiva do CIDENNF.

6.10. Caso o CIDENNF efetue o pagamento devido à contratada, em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida, 0,033 % (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação;

6.11. Na hipótese da medição ou cobrança apresentar erros, o CIDENNF devolverá os documentos equivocados à Contratada, para fins de substituição.

6.11.1. O pagamento, após apresentação da nova cobrança, será efetuado no prazo que remanescer dos 30 (trinta) dias a que se refere o subitem 6.7, sem a multa e a compensação financeira estipuladas no subitem 6.8;

6.12. Fica vedado à contratada negociar, efetuar cobrança ou descontar a duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na contratante.



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

CIDENNF
Processo: 016/2022

Fls. _____ Rubrica _____

7. DO REAJUSTAMENTO

7.1. Os preços serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses do art. 65, II, d, da Lei 8.666/93, devidamente comprovadas.

7.2. Em caso de necessidade de reajuste, será adotado o índice EMOP, SBC e SCO, atendendo ao disposto no art.40, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.3. Caso venha a ocorrer o aditamento do CONTRATO, na forma prevista no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, os acréscimos de quantidades serão remunerados pelos respectivos custos unitários constantes da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – Anexo E do Projeto Básico – Anexo I deste edital.

7.4. Em caso da necessidade de preços unitários novos, constantes dos catálogos EMOP, SBC e SCO, serão considerados os valores catalogados.

7.5. Em caso de preços unitários novos que não estejam previstos nos supracitados catálogos, serão realizadas, pela CONTRATADA, cotações de preços com no mínimo 3 (três) empresas especializadas, devidamente comprovadas por meio de documentos pertinentes, quando então serão praticados, com a devida autorização da fiscalização do CIDENNF, os menores preços unitários apurados nessa pesquisa.

7.6. A autorização da fiscalização será concedida após a verificação da compatibilidade dos valores apresentados com os de mercado.

7.7. Os valores acima descritos, quando utilizados, serão acrescidos do percentual de BDI originalmente contratado.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

8.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO QUAISQUER EMPRESAS QUE:

8.1.1. Estejam legalmente estabelecidas e explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, devendo tal fato ser oportunamente comprovado mediante exame dos atos constitutivos da empresa;

8.1.2. Tenham registro cadastral no Cadastro Geral de Fornecedoros da Comissão Permanente de Licitação do CIDENNF

8.1.3. Requeiram o seu cadastramento na CPL da CIDENNF para participação neste certame, **no caso de empresas não cadastradas**, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

8.1.4. O cadastramento referido no item anterior será realizado, por meio eletrônico pelo e-mail: compraslicitacoes@cidennf.com.br ou ser realizado de forma presencial junto ao setor de cadastro da CPL.



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

CIDENNF
Processo: 016/2022

Fls. _____ Rubrica _____

8.1.5. Atendam às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos.

8.2. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI):

8.2.1. Poderão participar, ainda, as empresas que cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou EQUIPARADAS e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 49 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame e que atendam, ainda, aos requisitos especificados nos subitens 8.1.1 a 8.1.5.

8.2.2. O licitante que se enquadrar como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (MEI) deverá apresentar a declaração do Anexo V, expressando que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

8.3. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

8.3.1. Não poderão concorrer nesta licitação as sociedades empresariais e empresários que se enquadrem nas seguintes condições:

8.3.1.1. Suspensas temporariamente de participar de licitações e de contratar com a Administração Estadual Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/1993,

8.3.1.2. Impedidas de participar da licitação, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

8.3.1.3. Em consórcio ou grupo de empresas;

8.3.1.4. Que estiverem em concordata, em recuperação judicial, recuperação extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial.

8.3.1.4.1. Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial com plano de recuperação homologado pela autoridade judiciária competente, visto que nesse contexto há plausibilidade de capacidade econômico-financeira, devendo, então, demonstrar-se além da referida homologação judicial os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

8.3.1.5. Proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no artigo 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais);

8.3.1.6. Empresário ou sociedade empresária cujos sócios majoritários, nos termos do art. 12, inciso III, da Lei nº 8.429/92, estiverem proibidos de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica (Lei da Improbidade Administrativa);



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

CIDENNF
Processo: 016/2022

Fls. _____ Rubrica _____

8.3.1.7. Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3.1.8. Entende-se por “participação indireta” a que alude o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

8.3.1.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

8.3.1.10. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

8.4. Será considerado comportamento inidôneo, o comparecimento na licitação do interessado que se apresente para participar do procedimento licitatório sem a observância dos impedimentos e vedações elencados.

8.5. DA VISITA TÉCNICA

8.5.1. Com o objetivo de avaliar as condições de execução e esclarecer as dúvidas inerentes ao objeto, fica facultada às empresas a realização de visita técnica, no horário compreendido entre 10 e 15 horas até o dia da entrega das propostas, devendo ser previamente agendado com a Coordenadoria de Compras e Licitações, através do e-mail compraslicitacoes@cidennf.com.br.

8.5.2. Ficam desde já as empresas cientes de que a não realização da visita técnica implicará a aceitação tácita das exigências constantes no PROJETO BÁSICO – ANEXO I, não sendo aceitas justificativas, em qualquer época, de desconhecimento de estado, condições do local, fatos e detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços ou o cumprimento de todas as suas obrigações.

8.5.3. As Licitantes deverão fazer pesquisa minuciosa, não as isentando de responsabilidade sobre a correta avaliação dos seus orçamentos e planejamento de serviços, arcando com os eventuais prejuízos consequentes.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular ou pessoa devidamente credenciada, os quais poderão atuar na prática dos atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública, serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos de identificação da pessoa física, bem como os documentos da empresa e, se for o caso, a procuração/declaração que confere poderes para representação, estes, deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório ou servidor público do CIDENNF.

9.2. Caso a empresa se faça representar por seu sócio deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração, assinatura e gerência da sociedade, apresentar FORA DOS ENVELOPES:



- a) Cópia autenticada ou original da Carteira de Identidade ou documento equivalente (com foto).
- b) Cópia autenticada ou original do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis.
- c) Declaração de ME/EPP/MEI: as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, a declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do Art. 3º da Lei referida. (ANEXO V).
- d) Declaração de Não Impedimento, conforme Art. 9º, Lei nº 8.666/1993 (ANEXO VI).

9.2.1. Os itens “a” e “b”, se apresentados em original, serão devolvidos ao sócio da empresa licitante ao final do certame.

9.3. Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível para que o credenciamento seja aceito a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente (com foto) do credenciado (cópia autenticada ou original).
- b) Carteira de Identidade ou documento equivalente (com foto) do sócio da empresa – cópia autenticada ou original.
- c) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no ANEXO III, firmada pelo representante legal da empresa.
- d) Cópia autenticada ou original do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, visando a comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado.
- e) Declaração de Microempresa/EPP/MEI (ANEXO V)
- f) Declaração de Não Impedimento, conforme Art. 9º, Lei 8.666/1993 (ANEXO VI)

9.3.1. Os itens “a”, “b” e “d”, se apresentados em original, serão devolvidos ao representante da empresa licitante ao final do certame.

9.4. Os documentos relativos ao Credenciamento, como as declarações constantes nos ANEXOS V e VI deverão ser apresentados à Comissão Permanente de Licitação, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta.

9.5. A ausência da documentação acima, não obstará a participação da Licitante no certame, porém, implicará o DESCRENCIAMENTO, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões relacionadas ao certame, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

9.6. Os documentos apresentados deverão estar em plena validade.

9.7. Após o ato de credenciamento do último licitante presente na sessão, não haverá mais possibilidade para credenciar outros licitantes.



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

CIDENNF
Processo: 016/2022

Fls. _____ Rubrica _____

10. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

10.1. No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a comissão de licitação prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes que:

10.1.1. Entregarão, em envelopes opacos, tamanho ofício, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, os documentos exigidos para a habilitação e a proposta comercial, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

10.1.2. No envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

ENVELOPE “A”

CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE NOROESTE FLUMINENSE

CIDENNF

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

(RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO E NÚMERO DE TELEFONE PARA CONTATO COM A
LICITANTE)

10.1.3. No envelope contendo a PROPOSTA COMERCIAL:

ENVELOPE “B”

CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE NOROESTE FLUMINENSE

CIDENNF

PROPOSTA COMERCIAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

(RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO E NÚMERO DE TELEFONE PARA CONTATO COM A
LICITANTE)

10.1.3. Os dois envelopes devem estar endereçados ao CIDENNF da seguinte forma:



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

CIDENNF
Processo: 016/2022

Fls. _____ Rubrica _____

AO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CIDENNF

A/C DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Barão da Lagoa Dourada, Salas 01, 02, 101 e 102, Centro, Campos dos Goytacazes/RJ

10.1.4. Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

10.1.5. Os envelopes recebidos, em sua totalidade, serão rubricados pelos membros que estiverem constituindo a CPL e pelos representantes credenciados das licitantes presentes no certame.

10.1.6. Todos os documentos de habilitação e juntados na proposta comercial apresentadas pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação e o desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

10.1.7. À critério da C.P.L., se considerada a necessidade, devido à complexidade dos documentos ou grande quantidade, a sessão pública poderá ser suspensa para análise da documentação em local reservado à comissão e seus assessores.

10.1.8. Na ocasião indicada no subitem anterior, na sessão de abertura da licitação todos os envelopes recebidos serão abertos, examinados e rubricados por todos os representantes credenciados e C.P.L..

11. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

11.1. Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos de habilitação no envelope "A", com o título "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a C.P.L. verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;
- b) A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

CIDENNF
Processo: 016/2022

Fls. _____ Rubrica _____

- c) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Presidente da C.P.L. diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- d) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- e) Constatada a existência de sanção, a Presidente da C.P.L. reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser impressos em papel timbrado da licitante, registrando o número desta licitação e estarem datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao Presidente da CPL dispensa a autenticação em cartório.

11.4. A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

11.3. Referente à comprovação da **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

11.3.1. Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

11.3.2. Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

11.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente;

11.3.4. Cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas;

11.3.5. Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;

11.3.6. Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

11.3.7. Em se tratando de Microempreendedor Individual e Empresas de Pequeno Porte que desejarem fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Capítulo 5, deverão juntamente com os documentos de habilitação, apresentar documento oficial que comprove essa condição. (Art. 3º da LC 123/2006).

11.3.8. Entende-se por documento oficial: Declaração de Enquadramento, devidamente registrada na Junta Comercial; Declaração emitida pela Receita Federal; dentre outros.



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

CIDENNF
Processo: 016/2022

Fls. _____ Rubrica _____

11.3.9. O licitante acima identificado que não comprovar através de documento oficial, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não usufruirá do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006.

11.4. Referente à comprovação da **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

11.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ

11.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida ativa da União, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Ministério da Fazenda.

11.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

11.4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

11.4.6. Certificado de Regularidade de situação para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

11.4.7. Deverão ser fornecidas certidões negativas da Dívida Ativa sempre que os documentos de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estaduais e Municipais apresentadas, fizerem referência expressa de que não atestam a regularidade da licitante em relação à Dívida Ativa das citadas Fazendas.

11.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.4.9. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.4.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração deste consórcio, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei 123/2006.

11.4.11. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

CIDENNF
Processo: 016/2022

Fls. _____ Rubrica _____

8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, de acordo com parágrafo 2º, do artigo 43 da Lei 123/2006.

11.4.12. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

11.4.13. Se o licitante for filial todos os documentos deverão estar em nome da filial.

11.4.14. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.5. Referente à comprovação da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

11.5.1. As empresas deverão apresentar Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-RJ) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU/RJ), que habilite a empresa no ramo de engenharia atinente ao objeto desta contratação, com validade para o presente exercício. Caso a licitante seja de outro estado da federação, será necessário o visto do Conselho do Rio de Janeiro - RJ, quando da assinatura do contrato.

11.5.2. Para fins de **comprovação de capacidade técnica-operacional**, deverá ser comprovada por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado no PROJETO BÁSICO – ANEXO I deste edital, com clara menção do produto e execução bem-sucedida, quanto ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade dos mesmos, considerando-se a parcela de maior relevância a seguir definida:

11.5.2.1. Sinalização Viária Horizontal

11.5.3. Comprovação de aptidão técnico-profissional

12.5.3.1. Termo de compromisso assinado por profissional de nível superior, devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia – CREA, detentor de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e acompanhado(s) da respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT), se comprometendo a compor a equipe técnica caso a licitante venha se sagrar vencedora. O(s) referido(s) atestado(s) devem demonstrar a execução de:

11.5.3.1.1. Sinalização Viária Horizontal

11.5.4. Os profissionais indicados pela licitante para comprovação da capacidade técnica-profissional deverão participar da execução dos trabalhos, admitindo-se a sua substituição por outros de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

11.6.5. A documentação apresentada deverá conter informações que permitam contatar a empresa atestante, para fins de aferição, bem como quantitativos e descrições que permitam avaliar a compatibilidade.



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

CIDENNF
Processo: 016/2022

Fls. _____ Rubrica _____

11.7. Referente à comprovação da **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

11.7.1. Será exigida a apresentação do balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.6.2. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

11.6.2.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

11.6.2.1.1. Publicados em Diário Oficial; ou

11.6.2.1.2. Publicados em jornal de grande circulação; ou

11.6.2.1.3. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou

11.6.2.1.4. - Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

11.6.2.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

11.6.2.2.1. Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

11.6.2.2.2. Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

11.6.2.3. Sociedade criada no exercício em curso:

11.6.2.3.1. Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou

11.6.2.3.1. Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

11.6.2.4. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06:

11.6.2.4.1. por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

11.6.4.5. As empresas optantes ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) apresentarão o balanço patrimonial na forma da lei e das Instruções Normativas da



Receita Federal do Brasil, que tratam de Escrituração Contábil Digital (ECD), sendo que a autenticação do balanço patrimonial em formato digital será comprovada por meio do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando do envio da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do §1º do art. 78-A do Decreto Federal nº 1.800/96, incluído pelo Decreto Federal nº 8.638/16, e art. 2º do Decreto Federal nº 9.555/18.

11.6.5. Os demonstrativos contábeis deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e contabilista responsável, ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

11.6.6. A situação econômico-financeira das empresas licitantes será avaliada:

11.6.7. Pelos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência (SG), os quais deverão ser superiores a 1 (um), após a aplicação das seguintes fórmulas contábeis:

LG =	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$
LC =	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$
SG =	$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$

11.6.7.1. As fórmulas para o cálculo dos índices referidos acima são as seguintes:

- ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG):

$$\text{ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{ELP})$$

- ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (ISG):

$$\text{ISG} = \text{AT} / (\text{PC} + \text{ELP})$$

- ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC):

$$\text{ILC} = \text{AC} / \text{PC}$$

Onde:

AT = Ativo Total

AC = Ativo Circulante

RLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Passivo Exigível a Longo Prazo



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

CIDENNF
Processo: 016/2022

Fls. _____ Rubrica _____

11.6.8. Comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado para contratação.

11.7. Referente à **DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES – ANEXO IV**, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

11.7.1. Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o ANEXO IV deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002.

12. DA PROPOSTA COMERCIAL

12.1. Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir a proposta comercial no envelope “B”, com o título “PROPOSTA COMERCIAL”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

12.2. A proposta comercial da licitante devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

12.2.1. Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e endereço de e-mail;

12.2.2. Descrição clara e detalhada dos itens cotados, de acordo com as especificações da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ANEXO E do Projeto Básico – ANEXO I deste edital;

12.2.3. Indicação, por item, de código de cada composição de preço, conforme o catálogo EMOP, descrição da composição de preço, unidade, quantidade, preço unitário e total em moeda nacional, em algarismos e, preferencialmente, por extenso, na forma da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ANEXO E do Projeto Básico – ANEXO I deste Edital.

12.2.4. A COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI ofertado, discriminando todos os custos indiretos e lucros (ou benefícios) contemplados no objeto desta licitação, conforme ANEXO D do PROJETO BÁSICO – Anexo I deste edital;

12.2.5. Cronograma Físico-Financeiro, nos moldes do anexo G do Projeto Básico – Anexo I deste edital, devidamente reajustado à proposta da licitante;

12.2.6. Indicação do prazo de validade da proposta comercial, que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega à C.P.L.

12.2.6.1. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do CIDENNF, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

12.3. As propostas comerciais que atenderem aos requisitos desta licitação serão verificadas pela CPL quanto a erros aritméticos, e, caso seja necessário, serão corrigidas da seguinte forma:



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

CIDENNF
Processo: 016/2022

Fls. _____ Rubrica _____

12.3.1. Os valores apresentados deverão contar apenas (duas) casas decimais, sendo desconsiderados dízimas

12.3.2. Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

12.3.3. Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

12.3.4. Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

12.3.5. Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

13. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1. O julgamento do certame compreenderá as fases de: habilitação, destinada ao exame da regularidade dos documentos apresentados pelas licitantes, e de classificação, em que serão apreciadas as respectivas propostas comerciais, para fins de classificação das licitantes.

13.1.1. O julgamento do certame será realizado em tantas sessões públicas quantas forem necessárias para o completo exame dos documentos e propostas, sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes e pelos membros da CPL.

13.2. As licitantes poderão participar do certame por meio de representante legal ou preposto.

13.2.1. Na sessão de recebimento dos envelopes, o representante legal da licitante deverá entregar ao Presidente da CPL prova de sua investidura ou, se for o caso de preposto, o documento de credenciamento, redigido conforme o **MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO – ANEXO III** deste edital.

13.2.2. O representante legal ou credenciado da empresa interessada deverá exhibir, ao Presidente da CPL, documento que comprove a sua identidade.

13.2.3. Abertos os envelopes, todos os documentos neles contidos deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes e pelos membros da CPL.

13.3. FASE DE HABILITAÇÃO

13.3.1. A apreciação e o julgamento dos documentos apresentados pelas licitantes, poderão ser efetuados na própria sessão de recebimento dos envelopes ou em sessão posterior, com data, local e hora a serem definidos pela CPL.

13.3.1.1. A comunicação de tais informações será feita diretamente, se os representantes legais das licitantes estiverem presentes na sessão pública. Caso contrário, será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico do Cidennf e no sítio eletrônico www.cidennf.com.br.

13.3.2. Não será concedido prazo para a apresentação de novos documentos, salvo nas hipóteses previstas no parágrafo 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/1993.



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

CIDENNF
Processo: 016/2022

Fls. _____ Rubrica _____

13.3.3. No caso de os representantes legais manifestarem formalmente pela renúncia ao direito de interposição de recursos contra a decisão referente à fase de habilitação, a CPL poderá proceder à abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais.

13.3.4. Caso contrário, aguardar-se-á o decurso do prazo recursal e o julgamento dos eventuais recursos interpostos para, então, proceder-se à convocação das licitantes habilitadas para a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais.

13.3.5. Às licitantes inabilitadas serão devolvidos os envelopes, contendo as propostas comerciais, por ocasião da reunião em que for divulgado o resultado da habilitação ou poderão fazê-lo no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data da divulgação do resultado final da fase de habilitação. Depois de expirado este prazo, os envelopes serão destruídos.

13.4. FASE DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.4.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do MENOR PREÇO GLOBAL, observados o prazo máximo de execução do objeto, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.

13.4.1.1. Será desclassificada a proposta com preços unitários e global superiores aos fixados na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ANEXO E do Projeto Básico deste edital ou considerada manifestamente inexequível, nos termos do disposto no artigo 48, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.4.1.2. No caso de suspeição quanto à exequibilidade de uma ou mais propostas comerciais, será fixado pela CPL prazo, não inferior a 48h (quarenta e oito horas), para que as licitantes comprovem a viabilidade de seus preços, comparativamente aos praticados no mercado.

13.4.2. No caso de empate, entre duas ou mais propostas comerciais, a classificação final far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio realizado pela CPL, após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal 8.666/1993.

13.4.3. As licitantes tomarão conhecimento do resultado do julgamento deste certame na sessão pública em que se proclamar o resultado. No caso de as licitantes classificadas não subscreverem a respectiva ata, a ciência dar-se-á por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Cidennf e no sítio eletrônico www.cidennf.com.br.

13.4.4. A data da assinatura da ata ou da publicação do resultado da licitação, conforme o caso, constituirá o início do prazo recursal.

13.4.5. Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, o CIDENNF poderá fixar às proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas, conforme disposto no art. 48, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.5. CLASSIFICAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13.5.1. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

CIDENNF
Processo: 016/2022

Fls. _____ Rubrica _____

houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

13.5.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo a ser concedido pela CPL, apresentar nova proposta comercial, obrigatoriamente abaixo do preço ofertado pela primeira colocada;

13.5.1.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não apresente nova proposta comercial, serão convocadas pela CPL as licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita no item 13.4.1.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.5.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada, se houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Dos atos praticados relativos a esta licitação cabe recurso, previsto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da respectiva ata, no caso de:

14.1.1. Habilitação ou inhabilitação da licitante;

14.1.2. Julgamento das propostas comerciais;

14.1.3. Anulação ou revogação deste edital; 22.1.4 - Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

14.1.4. Rescisão contratual por ato unilateral da Administração;

14.1.5. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

14.2. Dos atos praticados relativos a esta licitação cabe representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do certame, de que não caiba recurso hierárquico.

14.3. No caso específico da aplicação da pena de declaração de inidoneidade, esta somente poderá ser aplicada pelo Presidente do Consórcio ou Secretário Executivo, dele cabendo pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do ato no Diário Oficial Eletrônico do CIDENNF.

14.4. Os recursos referentes à habilitação, inhabilitação, ou julgamento das propostas terão efeito suspensivo. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos interpostos;

14.5. Caso seja interposto algum recurso, o CIDENNF dará ciência às demais licitantes, por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico do CIDENNF e no site www.cidennf.com.br, para eventual impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo para os casos referentes à habilitação, inhabilitação, ou julgamento das propostas, se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

14.6 - Os recursos administrativos deverão ser enviados por meio do e-mail comprasselicitacoes@cidennf.com.br, dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

CIDENNF
Processo: 016/2022

Fls. _____ Rubrica _____

Licitação do consórcio, sendo por ele analisado, podendo, os membros da CPL, por maioria de votos, reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, não reconsiderando sua decisão, fazer subir os autos de recurso, devidamente informado, à autoridade imediatamente superior, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do recurso.

15. CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

15.1. Julgados os eventuais recursos interpostos ou decorrido o prazo legal de interposição, a C.P.L., após declarar a vencedora da Licitação, encaminhará o resultado para ser homologado pela autoridade competente do CIDENNF.

15.2. O objeto licitado será adjudicado à licitante declarada vencedora da competição pela C.P.L., a qual celebrará contrato com o CIDENNF, nos termos da minuta constante do ANEXO II deste Edital.

16. DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. O CIDENNF convocará a vencedora do certame para assinar o contrato, até o 3º (terceiro) dia útil após a publicação da homologação do resultado.

16.2. A convocação a que se refere o subitem anterior, será feita através de ofício, dirigido à licitante vencedora, que terá, após o recebimento da convocação, 03 (três) dias úteis para apresentar-se ao CIDENNF para a sua formalização, portando os certificados de regularidade perante o INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

16.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16.4. Se a licitante vencedora do certame, injustificadamente, não atender a convocação de que trata o subitem 15.2, recusando-se a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela CIDENNF, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a licitante desistente à multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total da sua proposta, nos termos das disposições dos arts. 64 e 81 da Lei Federal 8.666/1993, sem prejuízo para as demais cominações aplicáveis.

16.5. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem 16.4 serão convocadas as demais licitantes, por ordem de classificação, adjudicando-se o objeto desta Licitação àquela que concordar em executar o seu objeto nas mesmas condições e pelo mesmo preço da 1º classificada, desistente.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições deste Edital ou do Contrato a ser celebrado, o CIDENNF, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à adjudicatária contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666/1993 e, em especial as seguintes sanções:

17.1.1. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da Lei Civil;



17.1.2. Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, nas demais hipóteses de inadimplência ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

17.1.3. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o CIDENNF rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis

17.1.4. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas da garantia prestada pela adjudicatária contratada e, caso a multa aplicada seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a adjudicatária contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

17.1.5. A aplicação de multas não elidirá o direito do CIDENNF, face ao descumprimento do pactuado, rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser celebrado, independentemente de notificação ou interpelação judicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurado o contraditório e ampla defesa.

17.1.6. A execução da obra fora das especificações estabelecidas no Projeto Básico – Anexo I deste Edital, também ocasionará a incidência das multas previstas neste item 14, pois, nesta situação a desconformidade de especificação equivalerá a não execução das obras.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. A garantia do contrato será prestada, mediante Guia de Recolhimento, no valor de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato a ser celebrado e será restituída, após o Recebimento Definitivo do objeto contratual, mediante requerimento da Contratada, obedecidas às normas aplicáveis a espécie.

18.1.1. Será exigida da licitante adjudicatária, nos termos do disposto no art. 56 da Lei Federal 8.666/1993, a prestação de uma das seguintes modalidades de garantia de execução contratual.

- fiança bancária;
- seguro-garantia;
- caução em dinheiro ou título da dívida pública.

18.1.1.1. No caso de seguro-garantia esta deverá cobrir expressamente os seguintes eventos:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) Prejuízos diretos causados à contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
- d) Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela contratada

18.1.2. No caso de título da dívida pública, este deverá ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

CIDENNF
Processo: 016/2022

Fls. _____ Rubrica _____

18.2. A garantia do contrato destina-se a assegurar o cumprimento das normas, a boa e fiel execução do contrato, e o pagamento de eventuais multas.

19. CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

19.1. O esclarecimento de dúvidas sobre o presente Edital poderá ser requerido, por escrito, à C.P.L. do CIDENNF, na SEDE do CIDENNF sito à na Rua Barão da Lagoa Dourada, Salas 01, 02, 101 e 102, Centro, Campos dos Goytacazes/RJ, no horário de 9h às 17h, de 2ª a 6ª feira, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados do Município de Campos dos Goytacazes, do Estado do Rio de Janeiro e Nacionais; bem como através do e-mail: compraslicitacoes@cidennf.com.br, até 24h (vinte e quatro horas) anteriores ao horário estabelecido no subitem 1.2 deste Edital, para recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as Propostas Comerciais das licitantes;

19.1.1. As impugnações editalícias e interposições de recursos deverão ser, OBRIGATORIAMENTE, protocoladas no endereço supracitado, nos prazos definidos no artigo 41, parágrafos 1º e 2º, e artigo 109, respectivamente da Lei 8.666/1993

19.2. Os documentos exigidos para esta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão estar em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto formalmente estabelecido. Os funcionários do Setor de Licitações NÃO AUTENTICARÃO DOCUMENTOS, cabendo a Comissão apenas as atribuições de receber, examinar e julgar os documentos. Os documentos e certidões emitidas pela Internet terão sua autenticidade verificada no momento da realização do certame.

19.2.1. A regra do subitem anterior não se aplica ao Certificado de Registro Cadastral – CRC, que poderá ser apresentado através de cópia simples;

19.2.2. A apresentação do documento original à C.P.L. dispensa a autenticação de cópia em cartório, contudo aquele passará a integrar os autos do processo, não sendo devolvido em hipótese nenhuma;

19.3. Durante as sessões da Licitação, somente poderão se manifestar os membros da C.P.L. e um representante legal ou credenciado de cada licitante. Os demais presentes ao certame, somente poderão fazê-lo com a permissão do Presidente da C.P.L.;

19.4. O foro para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente Edital é o da Comarca de Campos dos Goytacazes.

20. ANEXOS QUE COMPÕE O EDITAL

20.1. ANEXO I – PROJETO BÁSICO;

20.1.1. Anexo A – Projeto Técnico;

20.1.2. Anexo B – Memória de Cálculo;

20.1.3. Anexo C – Composição de Custos;

20.1.4. Anexo D – Composição do BDI;

20.1.5. Anexo E – Planilha Orçamentária;

20.1.6. Anexo G – Memorial Descritivo;



Cidennf

Consórcio Público Intermunicipal
de Desenvolvimento do Norte e
Noroeste Fluminense

CNPJ: 32.233.059/0001-16

www.cidennf.com.br

@cidennf

CIDENNF
Processo: 016/2022

Fls. _____ Rubrica _____

- 20.2. ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO;**
- 20.3. ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO;**
- 20.4. ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR;**
- 20.5. ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI;**
- 20.6. ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;**
- 20.7. ANEXO VII – PROPOSTA COMERCIAL.**

Campos dos Goytacazes/RJ, 24 de março de 2023

Carlos Vinícius Viana Vieira
Secretário Executivo
CIDENNF

Sabrina da Silva Campos
Coordenadora de Compras e Licitações
CIDENNF